

DIÁRIO DO EXECUTIVO

GOVERNO DO ESTADO

DECRETO N.º 48.096, DE 9 DE JUNHO DE 1967

Dispõe sobre reformulação de programa de cooperação e extinção de comissão e dá outras providências

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica extinta a comissão de que tratam os Decretos ns. 41.657, de 22 de fevereiro de 1963, 41.706 e 41.768, de 1.º de abril de 1963 e 42.510, de 25 de setembro de 1963.

Artigo 2.º — Em consequência do artigo anterior e nos termos do disposto no artigo 89 da Lei n.º 9.717, de 30 de janeiro de 1967, ficam transferidas do Código Local 4 — Governador do Estado para o Código Local 178 — Secretaria de Economia e Planejamento, as dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas:

| | | | |
|--------------|-----|--------------|------------------|
| Itens 0099-5 | ... | NCR\$ | 1.033,00 |
| 0199-2 | ... | NCR\$ | 1.033,00 |
| 0299-3 | ... | NCR\$ | 4.800,00 |
| 0499-2 | ... | NCR\$ | 42.000,00 |
| 0599-6 | ... | NCR\$ | 35.000,00 |
| 2450-3 | ... | NCR\$ | 15.000,00 |
| TOTAL | ... | NCR\$ | 98.866,00 |

Artigo 3.º — A critério do Secretário de Economia e Planejamento, os recursos orçamentários provenientes da transferência de que trata o artigo anterior, serão aplicados no custeio de programas de trabalho relacionados com a elaboração, coordenação e acompanhamento do planejamento governamental.

Artigo 4.º — A utilização das dotações referidas no artigo 2.º deste decreto, subordinam-se à disciplina de processamento aplicável às dotações classificadas em Ampliação de Serviços Públicos e Serviços em Regime de Programação Especial.

Artigo 5.º — A programação atribuída à comissão extinta será reformulada para melhor atender a seus objetivos de cooperação inter-regional, e executada, no Planejamento Governamental, pela Secretaria de Economia e Planejamento.

Artigo 6.º — Fica revogado o Decreto n.º 47.777, de 24 de fevereiro de 1967.

Artigo 7.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 8.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de junho de 1967.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Luiz Arrobas Martins
Jorge de Souza Rezende

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 9 de junho de 1967.

Domingos Licco, Diretor Geral, Substituto

DECRETO N.º 48.097, DE 9 DE JUNHO DE 1967

Declara sem efeito o Decreto n.º 45.554, de 23 de novembro de 1965, que determinou a desanexação do Tabelionato de Contas do Cartório do Registro Civil do distrito de Iupeba, comarca de Santo André

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições, e em cumprimento à decisão proferida pelo Egrégio Tribunal de Justiça nos autos do Mandado de Segurança n.º 151.226, da comarca de São Paulo

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado sem efeito o Decreto n.º 45.554, de 23 de novembro de 1965.

Artigo 2.º — O título do serventário vitalício do cartório do Registro Civil e Anexos do distrito de Iupeba será apostilado pelo Secretário de Estado dos Negócios da Justiça, para efeito de cancelamento da apostila lavrada em cumprimento ao disposto no artigo 3.º, do Decreto n.º 45.554, de 23 de novembro de 1965.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de junho de 1967.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Anésio de Paula e Silva

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 9 de junho de 1967.

Domingos Licco, Diretor Geral, Substituto

DECRETO N.º 48.098, DE 9 DE JUNHO DE 1967

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público do Estado

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto no Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público do Estado, um crédito de NCR\$ 6.609.414,43 (seis milhões, seiscentos e nove mil, quatrocentos e catorze cruzeiros novos e quarenta e três centavos), suplementar às dotações de seu orçamento vigente, abaixo discriminadas:

| | | | |
|---|----|--|---------------------|
| 2 — HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO DO ESTADO | | | |
| DESPESAS CORRENTES | | | |
| Despesas de Custeio | | | |
| Pessoal | | | |
| 3.1.1.0 | 79 | Pessoal Civil (Quadro Fixo) | |
| 3.1.1.1 | | 0011 — Vencimentos de cargos | 297,45 |
| | | 0013 — Quartas ou sextas-partes | 538,99 |
| | | 0015 — Tempo integral | 1.297,45 |
| | | 0016 — Adicional por tempo de serviço | 360,58 |
| | | 0057 — Outras gratificações | 261,58 |
| | | Soma | 3.756,05 |
| 3.1.1.1 | | Pessoal Civil (Quadro Variável) | |
| | | 0190 — Salários | 1.057.458,38 |
| | | 0193 — Gratificação pela prestação de serviços extraordinários | 1.700.000,00 |
| | | 0194 — Outras gratificações | 800.000,00 |
| | | 0196 — Gratificação pela execução de trabalho de natureza especial, com risco de vida ou saúde | 800.000,00 |
| | | Soma | 4.357.458,38 |
| 3.1.2.0 | 79 | Material de Consumo | |
| | | 0200 — Artigos de escritório e de desenho, impressos e papeleria | 100.000,00 |
| | | 0210 — Gêneros alimentícios | 250.000,00 |
| | | 0212 — Artigos para alojamento, mesa, copa e cozinha | 30.000,00 |
| | | 0213 — Combustíveis | 50.000,00 |
| | | 0217 — Artigos de limpeza, de higiene de toilette e de uso pessoal | 30.000,00 |
| | | 0220 — Material de laboratório, de farmácia, de gabinetes e similares | 400.000,00 |
| | | 0225 — Material cirúrgico | 120.000,00 |
| | | 0244 — Soros e produtos químicos e farmacêuticos | 200.000,00 |
| | | 0248 — Material gráfico e de publicidade | 70.000,00 |
| | | Soma | 1.250.000,00 |
| 3.1.3.0 | 79 | Serviços de Terceiros | |
| | | 0402 — Serviços de limpeza | 100.000,00 |
| | | 0446 — Serviços especiais diversos | 200.000,00 |
| | | Soma | 300.000,00 |

| | | | |
|---------|----|---|---------------------|
| 3.2.0.0 | | Transferências Correntes | |
| 3.2.5.0 | 83 | Salário Família | |
| | | 1401 — Salário-família ao pessoal do Quadro Variável | 30.000,00 |
| 3.2.8.0 | 81 | Contribuições de Previdência Social | |
| | | 1800 — Quotas e instituições de previdência e de assistência social | 600.000,00 |
| | | Soma | 6.541.214,43 |

| | | | |
|--|----|--|------------------|
| 3 — DEPARTAMENTO ASSISTENCIAL DO INTERIOR | | | |
| DESPESAS CORRENTES | | | |
| Despesas de Custeio | | | |
| Pessoal | | | |
| 3.1.1.0 | 79 | Pessoal Civil (Quadro Fixo) | |
| 3.1.1.1 | | 0081 — Vantagem pecuniária de licença-prêmio | 2.200,00 |
| 3.1.1.1 | | Pessoal Civil (Quadros Variáveis) | |
| | | 0193 — Gratificação pela prestação de serviços extraordinários | 36.000,00 |
| | | 0194 — Outras gratificações | 39.000,00 |
| | | Soma | 68.200,00 |
| TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES | | | |
| 6.609.414,43 | | | |

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com os seguintes recursos:

- a) NCR\$ 891.214,43 (oitocentos e noventa e um mil, duzentos e catorze cruzeiros novos e quarenta e três centavos) com recurso proveniente do saldo de "Superavit" financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- b) NCR\$ 2.150.000,00 (dois milhões, cento e cinquenta mil cruzeiros novos) com o excesso de arrecadação de 25% sobre o reajustamento de vencimentos do funcionalismo, conforme Lei n.º 9.670, de 24-01-67;
- c) NCR\$ 3.568.200,00 (três milhões, quinhentos e sessenta e oito mil e duzentos cruzeiros novos) provenientes da redução das seguintes dotações do orçamento vigente:

| | | | |
|---|----|-----------------------------------|---------------------|
| 2 — HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO DO ESTADO | | | |
| DESPESAS DE CAPITAL | | | |
| Investimentos | | | |
| Serviços em regime de programação especial | | | |
| 4.1.5.0 | 79 | 2400 — Planejamento governamental | |
| | | Investimentos | |
| | | 1 — Obras Públicas | 3.200.000,00 |
| | | Soma | 3.200.000,00 |

| | | | |
|--|----|---|-------------------|
| 3 — DEPARTAMENTO ASSISTENCIAL DO INTERIOR | | | |
| DESPESAS DE CAPITAL | | | |
| Investimentos | | | |
| Equipamentos e Instalações | | | |
| 4.1.2.0 | 79 | Diversos equipamentos e instalações | |
| 4.1.2.7 | | 2180 — Máquinas e equipamentos para os serviços de escritório e similares | 68.200,00 |
| 4.1.5.0 | 79 | Serviços em regime de programação especial | |
| | | 2400 — Planejamento governamental | |
| | | Investimentos | |
| | | 1 — Obras Públicas | 300.000,00 |
| | | Soma | 368.200,00 |
| TOTAL DAS REDUÇÕES | | | |
| 3.568.200,00 | | | |

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de junho de 1967.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Luiz Arrobas Martins

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 9 de junho de 1967.

Domingos Licco — Diretor Geral, Substituto

DECRETO N.º 48.099, DE 9 DE JUNHO DE 1967

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar na Faculdade de Farmácia e Odontologia de Ribeirão Preto

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto, na Faculdade de Farmácia e Odontologia de Ribeirão Preto, um crédito de NCR\$ 243.172,63 (duzentos e quarenta e três mil, cento e setenta e dois cruzeiros novos e sessenta e três centavos), suplementar às dotações abaixo discriminadas, de seu orçamento vigente:

| | | | |
|---------------------------------|----|---|-----------|
| DESPESAS CORRENTES | | | |
| Despesas de Custeio | | | |
| Pessoal | | | |
| 3.1.1.0 | 64 | Pessoal Civil (Quadro Fixo) | |
| 3.1.1.1 | | 0011 — Vencimentos de cargos | 24.000,00 |
| | | 0012 — Funções gratificadas | 166,98 |
| | | 0014 — Diferenças de vencimentos e acréscimos | 7.300,00 |
| | | 0015 — Tempo integral | 12.785,00 |
| | | 0016 — Adicional por tempo de serviço | 8.000,00 |
| | | 0017 — Auxílio para diferenças de caixa | 81,46 |
| | | 0030 — Substituições em geral | 2.200,00 |
| | | 0040 — Diárias | 500,00 |
| | | 0052 — Gratificação pela prestação de serviços extraordinários | 1.000,00 |
| | | 0052 — Gratificação pela prestação de serviços extraordinários | 1.000,00 |
| | | 0081 — Vantagem pecuniária de licença-prêmio | 1.000,00 |
| 3.1.1.1 | 64 | Pessoal Civil (Quadro Variável) | |
| | | 0100 — Contratados | 86.758,00 |
| | | 0101 — Mensalistas | 14.500,00 |
| | | 0102 — Diaristas | 8.489,40 |
| | | 0114 — Vantagem funcional | 30.465,00 |
| | | 0115 — Tempo integral | 8.700,00 |
| | | 0116 — Adicional por tempo de serviço | 6.000,00 |
| | | 0140 — Diárias | 750,00 |
| | | 0151 — Gratificação pela prestação de trabalho de natureza especial, com risco de vida ou saúde | 452,79 |
| | | 0152 — Gratificação pela prestação de serviços extraordinários | 8.000,00 |
| 3.1.5.0 | 64 | Despesas de Exercícios Anteriores | |
| | | 0600 — Despesas de exercícios encerrados | 500,00 |
| Transferências Correntes | | | |
| Salário-família | | | |
| 3.2.5.0 | 83 | 1400 — Salário-família ao pessoal do Quadro Fixo | 1.264,00 |
| | | 1401 — Salário-família ao pessoal do Quadro Variável | 4.290,00 |
| 3.2.8.0 | 81 | Contribuições de Previdência Social | |